



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

ATO NORMATIVO Nº 016/2014

O Presidente da Câmara Municipal, neste ato representado pelo Vereador Luciano de Oliveira Vidal, no uso das suas atribuições que lhe confere a Letra "h" do Item VI do Artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraty.

DECIDE:

Art. 1º – Estabelecer e definir a tramitação de documentos oficiais emitidos ou recebidos em todos os Departamentos e Gabinetes da Câmara Municipal de Paraty objetivando racionalização dos processos administrativos.

Art. 2º - A racionalização que trata o Art. 1º deste Ato Normativo tem por finalidade melhorar o tempo e o percurso dos documentos emitidos ou recebidos para agilização das ações.

Art. 3º – Compete à Presidência, as Diretorias e a cada Departamento receber ou emitir documentos, de acordo com as seguintes incumbências:

I – À Presidência compete receber todos os documentos oficiais originados dentro ou fora da Câmara Municipal de Paraty, como:

a) Todas as correspondências “externas” advindas do Governo Federal, Estadual, Municipal, dos Poderes Executivos, Legislativo, Judiciário e suas Autarquias ou de qualquer instituição ou pessoa, desde que venham explicitados o Destinatário e o Remetente, deverão ser protocoladas no balcão de entrada da Casa Legislativa através de carimbo próprio e destinadas à Presidência primeiramente e em sua falta, à Diretoria Geral da Câmara para posterior distribuição.

b) Todas as correspondências “internas” oficiais advindas de qualquer Gabinete de Vereador ou de qualquer Diretoria ou Departamento da Câmara Municipal, deverão ser protocoladas primeiramente na Presidência da Câmara Municipal para depois serem encaminhadas ao seu destino, exceto as Proposições (indicações, Requerimentos, Moções, Projetos de Lei e Projetos de Resolução), que poderão ser protocoladas na Secretaria Legislativa; as mesmas deverão ser pesquisadas primeiramente na Secretaria Legislativa e posteriormente protocoladas na Presidência de forma oficial “ documento pronto”, sendo que a protocolização na Secretaria Legislativa só terá validade com anuência da Presidência.

Luciano de Oliveira Vidal
Câmara Municipal de Paraty
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



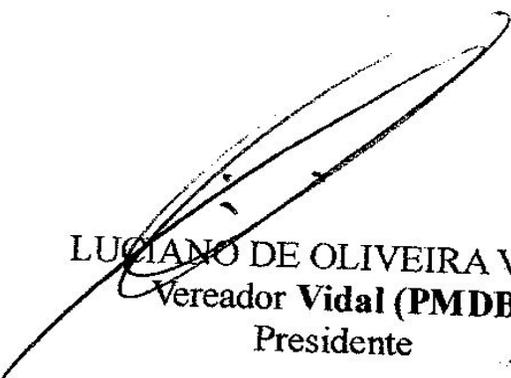
II - Às Diretorias e aos Departamentos, competem o recebimento de qualquer documento diretamente desde que protocolados primeiramente na Presidência desta Casa Legislativa.

Art. 5º - A anuência da Presidência desta Casa Legislativa sobre os documentos em tramitação que entram ou que saem da Câmara, tem por finalidade precípua evitar cruzamento de informações, omissões, atrasos, e recebimentos indevidos, visando também manter a Presidência da Casa Legislativa informada de todas as ações que norteiam as competências do Legislativo Municipal.

Art. 6º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraty, 19 de setembro de 2014.


LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
Vereador Vidal (PMDB)
Presidente

Luciano de Oliveira Vidal
Câmara Municipal de Paraty
Vereador Presidente